



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, Leandro Pinheiro;

Assunto: Notificação Vencimento de Contrato.

Contrato nº: 1466

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

Contratado: PONTUAL TRADUCOES LTDA

Valor: R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos), valor unitário por lauda.

Data de vencimento: 03/07/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo INPC nos termos do contrato (SEI 1308589).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI 0328795).
3. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
4. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 06/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1308588** e o código CRC **22EC14A7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000694.000006/2024-86)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1466/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E PONTUAL TRADUCOES LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL TRADUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.468.112/0001-68, sediada na rua Comandante Carlos Alberto, nº 50, Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1021846033 e CPF nº 393.151.000-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000694.000006/2024-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	3891	LAUDA	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

4.3. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

4.4. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

4.5. As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por

seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade: CRCSC

13.3. Programa de Trabalho: SERVIÇOS DE TRADUÇÃO

13.4. Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.016

13.5. Nota de Empenho:

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS

Representante legal da PONTUAL TRADUCOES LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS (CPF XXX.151.000-XX) em 04/07/2024 09:55:27

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/07/2024 10:15:31



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000041/2025-04

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1466 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A PONTUAL TRADUCOES LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a PONTUAL TRADUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.468.112/0001-68, sediada na rua Comandante Carlos Alberto, nº 50, Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Maxel Gonçalves Dos Santos, portador do CPF nº 393.151.000-00, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1466, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1466, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/07/2025 a 03/07/2026, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER DIAS, MAXEL

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b9264d75-9531-40da-a763-7847ffbc371&sequencia=4915>

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 5,31%, passando de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) **POR LAUDA** para R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) **POR LAUDA**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.016 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;

Projeto: 3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Maxel Gonçalves Dos Santos

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS (CPF XXX.151.000-XX) em 26/06/2025 15:35:28

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 27/06/2025 09:44:18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: b9264d75-9531-40da-a763-7847ffbca371

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b9264d75-9531-40da-a763-7847ffbca371&sequencia=4915>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 3/2026/CRCSC-DESENPROF/CRCSC-DIRP/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CONTRATO Nº: 1466

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 04/07/2025 - 03/07/2026

CONTRATADA: PONTUAL TRADUCOES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

VALOR ATUAL DO CONTRATO : R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos), valor unitário por lauda

GARANTIA (valor – conforme o caso): NÃO SE APLICA

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **Ricardo Minatto Tonetto**, favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Justificativa:

A prorrogação contratual do serviço de tradução dos artigos da *Revista Catarinense da Ciência Contábil (RCCC)* configura-se como medida estratégica indispensável para o fortalecimento e a consolidação da revista no cenário acadêmico internacional. A disponibilização dos artigos em língua inglesa amplia de forma significativa o alcance da produção científica publicada, viabilizando o acesso por pesquisadores, instituições e bases indexadoras em âmbito global.

Tal iniciativa contribui diretamente para o processo de internacionalização da RCCC, promovendo maior visibilidade aos autores, incentivando a formação de redes de colaboração interinstitucional e potencializando o número de citações dos trabalhos publicados. Como consequência, há impacto positivo nos indicadores bibliométricos e no reconhecimento da qualidade editorial do periódico.

Destaca-se, ainda, que a tradução técnica realizada por profissionais especializados assegura a fidelidade conceitual e terminológica dos conteúdos, especialmente em uma área sensível como a Contabilidade. Esse nível de qualidade não é plenamente alcançável por meio de ferramentas automatizadas ou traduções genéricas, sendo, portanto, essencial para a manutenção da credibilidade, precisão e padrão editorial exigido pela RCCC.

Adicionalmente, a continuidade do serviço contribui para a padronização dos textos publicados, alinhando-os às boas práticas editoriais e aos critérios exigidos por indexadores internacionais, como aqueles preconizados no contexto da Ciência Aberta.

Dessa forma, a prorrogação do contrato vigente não apenas assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, como também representa um investimento estratégico na excelência acadêmica e na projeção internacional da produção científica contábil brasileira.

Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação contratual com a empresa Pontual é medida tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa, garantindo a manutenção do padrão de qualidade e o alcance dos objetivos institucionais da RCCC.

Análise de desempenho da Contratada:

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados conforme especificações do termo de referência do certame, não havendo, até o presente momento, qualquer tipo de ocorrência que desabone a contratada.

Não há também, qualquer tipo de reclamação sobre os serviços prestados.

Pelo exposto, concluo que os serviços prestados estão de acordo com o padrão de qualidade contratado.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim () não.

- O gestor deverá juntar documentos comprobatórios (ofícios, e-mails, etc) acerca do interesse do fornecedor, a este formulário.
 - E-mail anexo ao processo SEI(1317258).
- O fornecedor deverá apresentar **proposta de preços detalhada** e atualizada ou planilha de formação de custos, conforme o caso, nos termos do item 2.4, “b”, do Anexo X da Instrução Normativa nº 5/2017.
 - Trata-se apenas da prorrogação de prazo, motivo pelo qual não há proposta de preços da contratada.

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? (X) sim () não.

Obs: Existe previsão contratual de reajuste, no entanto, o pleito em tela trata apenas da prorrogação de prazo.

Se sim, apresentar **memória de cálculo** - como se chegou ao valor reajustado. (1317299)

De acordo com a Cláusula Oitava - Reajuste (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

4) VANTAJOSIDADE

O gestor deverá realizar pesquisa de mercado conforme Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece vantajoso para o CRCSC.

- Anexar mapa comparativo de preços ao formulário (demonstrar a pesquisa no Painel de Preços, juntar contratos com outros órgãos ou propostas de preços de fornecedores, conforme o caso). (1317317)

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O gestor deverá juntar comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, e do quadro abaixo além dos signatários**** do contrato/aditivo/apostilamento.

Relacionar o nome e os dados das pessoas que irão assinar o termo aditivo:

NOME COMPLETO: Maxel Gonçalves dos Santos

CPF: 393.151.000-00

RG: 1021846033 SSP RS

CARGO NA EMPRESA: Sócio administrativo

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: Contrato Social - última alteração (1317478)

Solicitar a qualificação econômica através da Certidão Negativa de Falência e Demonstrações Contábeis (caso tenham sido solicitados à época da Licitação) e submeter à análise da COTEC.

Apresentar ainda:

SICAF ou certidões por ele abrangidas: disponível mediante consulta ao site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> (1317484)

CERTIDÃO CONJUNTA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ) disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (1317533)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS -: disponível mediante consulta ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> (1317533)

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (disponível mediante consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (1317533)

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - , disponível mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116331070492628::NO:3,4,6::> (1317533)

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - Solicitar diretamente a empresa. (1317584)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (se for o caso) - Solicitar diretamente a empresa.

Orientações de como obter os documentos:

A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Ricardo Minatto Tonetto **GESTOR TITULAR**

Matrícula 218

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Leandro Pinheiro **FISCAL do Contrato**

Matrícula 235

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Danielly da Cunha **FISCAL do Contrato Substituto**

Matrícula 101

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 10/04/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro, Assessor**, em 10/04/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Cunha, Analista - Bibliotecário**, em 10/04/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317237** e o código CRC **41F0917D**.



RE: RENOVAÇÃO CONTRATUAL CRCSC - Tradução

De Max Pontual Traduções <max@pontualtraducoes.com.br>

Data Qui, 2026-04-09 09:54

Para RCCC - CRCSC <revista@crcsc.org.br>

Bom dia Leandro!!

Confirmo o interesse em renovar o contrato. Em relação ao reajuste seria interessante, se possível. Me ajude a contemporizar, qual é lauda utilizada no contrato mesmo? Quantos caracteres? Obrigado.

Maxel Gonçalves
(43) 9911-1978 | Comercial
max@pontualtraducoes.com.br
f /pontualtraducoes
www.pontualtraducoes.com.br

Pontual
Traduções
(43) 3354-7667
Rua Comandante Carlos Alberto, 50
86039-150, Londrina – PR

De: RCCC - CRCSC <revista@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de abril de 2026 08:50

Para: Maxel Gonçalves <max@pontualtraducoes.com.br>

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL CRCSC - Tradução

Prezado Maxel, bom dia!

Reporto-me ao contrato 1466, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.**

O contrato tem vigência até 03/07/2026.

Consulto interesse da empresa PONTUAL TRADUCOES LTDA na prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses.

Na oportunidade, consulto se haverá reajuste, conforme termos do contrato.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | revista@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamago, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2025
Data final	03/2026
Valor nominal	R\$ 10,32 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04298030
Valor percentual correspondente	4,298030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10,76 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Objeto	Quantidade (variável)	Fornecedores	Preço unit. (Lauda)	Preço total	Média
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.	1000	PONTUAL TRADUCOES LTDA (CONTRATO ATUAL)	R\$ 10,32	R\$ 10.320,00	R\$ 45,10
			MS Traduções Ltda - ME	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00	
			AGENCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICACAO, TRADUCAO, EDICAO E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	

Pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedor.

Pelo exposto na pesquisa, resta claro que o preço contratado está adequado.

Informo ainda que no Projeto nº 3018 – Desenvolvimento Profissional , está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa, na conta 6.3.1.3.02.01.016 Serviços de tradução, com valor previsto de R\$ 16.409,00.

Ricardo Minatto Tonetto

Gestor Titular do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Minatto Tonetto, Coordenador**, em 10/04/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1317317** e o código CRC **9D2F10FE**.

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: MS Traduções Ltda **CNPJ:** 08.966.620/0001-91
ENDEREÇO: Rua Abdon Batista, 121, Sala 801 Centro, Joinville (SC) – CEP 89201-010
FONE: (47) 3028-4040
E-MAIL: projetos@ciadastraducoes.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência: 3539-4 C/C: 133368-2

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	1.000 (mil)	Laudas --2.000 (dois mil) caracteres, descontados espaços em branco)	35,00	35.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Declaramos estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Joinville, 10 de abril de 2026.



Mauro Cesar da Silveira Costa
Sócio



Orçamento Prestação de serviço, sob demanda, de Tradução

De RCCC - CRCSC <revista@crcsc.org.br>

Data Qui, 2026-04-09 09:59

Para projetos@ciadastraducoes.com.br <projetos@ciadastraducoes.com.br>

Prezados, bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para Prestação de serviço, sob demanda, de Tradução.

1 DO OBJETO

O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

- a) versão de textos do inglês para o português;
- b) tradução de textos do português para o inglês;
- c) versão ou tradução entre as línguas citadas no item anterior;
- d) revisão de traduções e versões.

1.1 Definições:

- a. Versão: É a passagem de um texto da língua estrangeira para a língua nacional;
- b. Revisão: É a correção dos erros identificados no texto original em idioma estrangeiro, os quais podem ser ortográficos, de pontuação ou semânticos;
- c. Tradução: É a atividade que abrange a interpretação do significado de um texto em uma língua — o texto fonte — e a produção de um novo texto em outra língua, mas que exprima o texto original da forma mais exata possível na língua destino.

1.2 Descrição dos serviços

1.2.1. O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão (simples), seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo CRCSC, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

1.2.3 A quantidade estimada de palavras a serem traduzidas, revisadas ou vertidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de 1.000 (mil) laudas aproximadamente, cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), apresentadas em até 40 artigos de cada idioma.

1.2.4 Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

1.3. Prazo de Execução

Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

1.3.1.1. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão, tradução ou versão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 15 (quinze) dias úteis.

1.3.1.2. A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

1.3.1.3. Os prazos de devolução para os serviços contratados especificados acima serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos pelo CRCSC à CONTRATADA.

Em caso de entrega pelo CRCSC de arquivos em datas distintas o prazo de devolução para fins de pagamento ou aplicação de advertência ou multa será contabilizado individualmente, ou seja, considerando-se as datas de envio e de recebimento de cada um pelo CRCSC.

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referente ao valor da proposta colocar: tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa - 1000 laudas - valor unitário XX,XX valor total XX,XX.

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **17 de abril de 2026**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | revista@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



**Ref. Orçamento Prestação de serviço, sob demanda, de Tradução
926099 – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: AGENCIA RIVERA DE CONSULTORIA EM COMUNICACAO, TRADUCAO, EDICAO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 42.968.216/0001-95
Endereço: RUA 22, 849. CENTRO.
SANTA FÉ DO SUL/SP. 15775-000
Telefone: (17) 99256-8070
E-mail: licita@traduzrivera.com.br

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: Jorgelina Rivera Cargo/Função: Diretora executiva
RNM: V894173-Z CPF: 235.211.228-16

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco: Inter Agência: 0001 C/C: 14.911.127-4

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa	UNIDADE	1000	45,00	45.000,00
2	Versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa	UNIDADE	1000	45,00	45.000,00

Valor total da presente Ata: R\$ 90.000,00 *(O valor total da proposta é de noventa mil reais)*

Declaramos que:

- No (s) preço (s) proposto (s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir diretamente ou indiretamente na **prestação dos serviços**, objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**42.968.216/0001-95**
AGENCIA RIVERA DE CONSULTORIA
EM COMUNICACAO, TRADUCAO,
EDICAO E PUBLICIDADE LTDA.
RUA VINTE E DOIS, 849 CENTRO
SANTA FE DO SUL/SP. 15775-000

Santa Fé do Sul/SP, 09 de abril de 2026.

Jorgelina Rivera – Diretora executiva



Orçamento Prestação de serviço, sob demanda, de Tradução

De RCCC - CRCSC <revista@crcsc.org.br>

Data Qui, 2026-04-09 09:58

Para Equipe Rivera <licita@traduzrivera.com.br>

Prezados, bom dia!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para Prestação de serviço, sob demanda, de Tradução.

1 DO OBJETO

O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.

- a) versão de textos do inglês para o português;
- b) tradução de textos do português para o inglês;
- c) versão ou tradução entre as línguas citadas no item anterior;
- d) revisão de traduções e versões.

1.1 Definições:

- a. Versão: É a passagem de um texto da língua estrangeira para a língua nacional;
- b. Revisão: É a correção dos erros identificados no texto original em idioma estrangeiro, os quais podem ser ortográficos, de pontuação ou semânticos;
- c. Tradução: É a atividade que abrange a interpretação do significado de um texto em uma língua — o texto fonte — e a produção de um novo texto em outra língua, mas que exprima o texto original da forma mais exata possível na língua destino.

1.2 Descrição dos serviços

1.2.1. O material trabalhado deverá ser diagramado em páginas de configuração A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, em texto justificado com espaçamento entre linhas padrão (simples), seguindo as especificações dos arquivos originais enviados pelo CRCSC, no que concerne à diagramação e apresentação de fontes em negrito e itálico, quando for o caso.

Deverá ser mantida a formatação original, inclusive no que se refere a cores. Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

1.2.3 A quantidade estimada de palavras a serem traduzidas, revisadas ou vertidas do português para o inglês, no período de 12 meses será de 1.000 (mil) laudas aproximadamente, cada uma delas com até 2.000 (dois mil) caracteres (descontados espaços em branco), apresentadas em até 40 artigos de cada idioma.

1.2.4 Contar-se-á o número de laudas produzidas totalizando o valor a ser pago.

1.3. Prazo de Execução

Considerando-se dias úteis como aqueles compreendidos entre segunda e sexta-feira e; dias corridos como as datas em sequência do calendário, independentemente de sua posição na escala semanal. Os serviços de cunho diário serão executados diariamente no horário das 9h às 18h de segunda a sexta-feira, respeitando os horários e funcionamentos da Contratada, bem como os prazos para entrega dos serviços (vale o mesmo para atividades de demandas ou períodos diferentes). O prazo para execução dos serviços deve seguir os limites máximos:

1.3.1.1. A Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado de sua confirmação do recebimento da solicitação de serviço para a revisão, tradução ou versão de até 35 (trinta e cinco) laudas, e a partir de 36 (trinta e seis) laudas o prazo é de 15 (quinze) dias úteis.

1.3.1.2. A Contratada terá até 2 (duas) horas para confirmar o recebimento da mensagem eletrônica da Contratante com a solicitação do serviço.

1.3.1.3. Os prazos de devolução para os serviços contratados especificados acima serão contabilizados a partir do dia seguinte à entrega dos arquivos pelo CRCSC à CONTRATADA.

Em caso de entrega pelo CRCSC de arquivos em datas distintas o prazo de devolução para fins de pagamento ou aplicação de advertência ou multa será contabilizado individualmente, ou seja, considerando-se as datas de envio e de recebimento de cada um pelo CRCSC.

Proposta Comercial:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor Unitário:

Valor Total:

Referente ao valor da proposta colocar: tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa - 1000 laudas - valor unitário XX,XX
valor total XX,XX.

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia **17 de abril de 2026**.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | revista@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PONTUAL TRADUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

LISANGEL GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, aposentada, nascida aos 01/09/1965, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 4.169.231-6 SESP/PR, expedida em 06/02/2013, e inscrita no CPF nº. 666.477.389-91, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Comandante Carlos Alberto, 50, Boa Vista, CEP 86039-150; e

MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, nascido aos 22/08/1963, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1021846033, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul em 10/08/2001, e inscrito no CPF nº. 393.151.000-00, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Comandante Carlos Alberto, 50, Boa Vista, CEP 86039-150;

resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- I -

DO NOME, SEDE, FORO E PRAZO

PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **PONTUAL TRADUÇÕES LTDA**, tendo sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Comandante Carlos Alberto, 50, Boa Vista, CEP 86039-150.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 15:38 SOB Nº 41208961104.
PROTOCOLO: 186061404 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900191159. NIRE: 41208961104.
PONTUAL TRADUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PONTUAL TRADUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços em traduções e revisões de idiomas.

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data do registro na Junta Comercial.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

QUARTA

O capital social inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
a) LISANGEL GONÇALVES DOS SANTOS	2.000	2.000,00
b) MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS	18.000	18.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

QUINTA

A integralização das quotas ora subscritas pelos sócios será efetuada em moeda corrente do País, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do presente instrumento.

SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 15:38 SOB Nº 41208961104.
PROTOCOLO: 186061404 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900191159. NIRE: 41208961104.
PONTUAL TRADUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PONTUAL TRADUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta dias) contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

NONA

A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade ou os administradores poderão nomear a qualquer tempo procuradores para representá-los.

Parágrafo Segundo - Por deliberação dos sócios poderá ser designado administrador não-sócio, o qual permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 15:38 SOB Nº 41208961104.
PROTOCOLO: 186061404 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900191159. NIRE: 41208961104.
PONTUAL TRADUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PONTUAL TRADUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA

A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS**, no qual compete de forma individual, o uso da firma, nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios estabelecerão a fixação ou não da retirada pró-labore, e se fixada, o valor será estabelecido de comum acordo entre eles.

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro - Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas de capital, segundo o que deliberarem livremente, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo - Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 15:38 SOB Nº 41208961104.
PROTOCOLO: 186061404 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900191159. NIRE: 41208961104.
PONTUAL TRADUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PONTUAL TRADUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre as contas da administração, e designarão administradores, se for o caso.

Parágrafo Único - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

DÉCIMA QUARTA

DESIMPEDIMENTO – Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da presente empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos do §4º do art. 3º daquela lei.

DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 15:38 SOB Nº 41208961104.
PROTOCOLO: 186061404 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900191159. NIRE: 41208961104.
PONTUAL TRADUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PONTUAL TRADUÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 03 de dezembro de 2018.



LISANGEL GONÇALVES DOS SANTOS



MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS

Testemunhas

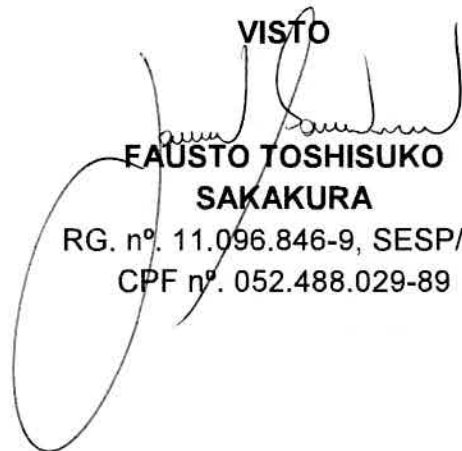

MIRIAN GONZALEZ
SANOBRIA FELIX

RG. nº. 8.040.536-7, SSP/PR
CPF nº. 448.305.561-53


ANDRÉ SOUZA
MACHADO CASADO

RG. nº. 45018451-1, SSP/SP
CPF nº. 370.961.208-07

VISTO


FAUSTO TOSHISUKO
SAKAKURA

RG. nº. 11.096.846-9, SESP/PR
CPF nº. 052.488.029-89



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 15:38 SOB Nº 41208961104.
PROTOCOLO: 186061404 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900191159. NIRE: 41208961104.
PONTUAL TRADUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 15:38 SOB Nº 41208961104.
PROTOCOLO: 186061404 DE 03/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900191159. NIRE: 41208961104.
PONTUAL TRADUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTUAL TRADUCOES LTDA
CNPJ: 32.468.112/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:26 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **CDA.A.B535.7F07.187B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL TRADUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.468.112/0001-68

Certidão nº: 7412310/2026

Expedição: 03/02/2026, às 14:10:14

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL TRADUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.468.112/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.468.112/0001-68
Razão Social: PONTUAL TRADUCOES LTDA
Endereço: R COMANDANTE CARLOS ALBERTO 50 / BOA VISTA / LONDRINA / PR / 86039-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031603535286816330

Informação obtida em 01/04/2026 16:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38999433-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.468.112/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7543712 / 2026

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

PONTUAL TRADUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 32.468.112/0001-68

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de fevereiro de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9IY0Qh2eU0YB

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2026 16:19:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTUAL TRADUCOES LTDA**
CNPJ: **32.468.112/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

**PONTUAL TRADUCOES LTDA
CNPJ 32.468.112/0001-68
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.**

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=531885525CD45B78C506F4346604CD22>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

**O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 17 de Dezembro de 2025.**

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-12-22 16:48:10

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



RE: RENOVAÇÃO CONTRATUAL CRCSC - Tradução

De Max Pontual Traduções <max@pontualtraducoes.com.br>

Data Sex, 2026-04-10 16:09

Para RCCC - CRCSC <revista@crcsc.org.br>

Boa tarde!!

Esse contrato nunca teve alteração, sempre foi o mesmo.



De: RCCC - CRCSC <revista@crcsc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de abril de 2026 15:07

Para: Maxel Gonçalves <max@pontualtraducoes.com.br>

Assunto: RE: RENOVAÇÃO CONTRATUAL CRCSC - Tradução

Boa tarde, Maxel,

Consegue enviar a última alterações contratual para que possamos fazer o processo de renovação do contrato?

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | revista@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: RCCC - CRCSC <revista@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de abril de 2026 09:50

Para: Maxel Gonçalves <max@pontualtraducoes.com.br>

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL CRCSC - Tradução

Prezado Maxel, bom dia!

Reporto-me ao contrato 1466, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa.**

O contrato tem vigência até 03/07/2026.

Consulto interesse da empresa PONTUAL TRADUCOES LTDA na prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses.

Na oportunidade, consulto se haverá reajuste, conforme termos do contrato.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,



LEANDRO PINHEIRO

Bibliotecário / Assessor de Eventos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

<http://www.crcsc.org.br> | revista@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7006

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.468.112/0001-68	DUNS®:	919947542
Razão Social:	PONTUAL TRADUCOES LTDA		
Nome Fantasia:	PONTUAL TRADUCOES LTDA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	18/08/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	27/10/2026
Código de Controle:	205E69AD56B849EC		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/06/2026
Código de Controle:	2026051318165286816382		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/11/2026
Código de Controle:	475895782026		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.468.112/0001-68 DUNS®: 919947542
Razão Social: PONTUAL TRADUCOES LTDA
Nome Fantasia: PONTUAL TRADUCOES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: n.a
Inscrição Municipal: 2530074

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/07/2026
Código de Controle: 39278840-00

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/06/2026
Código de Controle: 7639150 / 2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2026 09:37:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTUAL TRADUCOES LTDA**
CNPJ: **32.468.112/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.468.112/0001-68 DUNS®: 919947542
Razão Social: PONTUAL TRADUCOES LTDA
Nome Fantasia: PONTUAL TRADUCOES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 393.151.000-00 Participação Societária: 90,00%
Nome: MAXEL GONCALVES DOS SANTOS
Número do Documento: 1021846033 Órgão Expedidor: SESP RS
Data de Expedição: 23/11/2022 Data de Nascimento: 22/08/1963
Filiação Materna: MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.039-150
Endereço: OUTROS COMANDANTE CARLOS ALBERTO, 50 - CASA - JD BOA VISTA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (54) 33133438
E-mail: max@pontualtraducoes.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 666.477.389-91 Participação Societária: 10,00%
Nome: LISANGEL GONCALVES DOS SANTOS
Número do Documento: 4.169.231-6 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 06/02/2013 Data de Nascimento: 01/09/1965
Filiação Materna: MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.039-150
Endereço: RUA COMANDANTE CARLOS ALBERTO, 50 - CASA - BOA VISTA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33257945
E-mail: max@pontualtraducoes.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.468.112/0001-68 DUNS®: 919947542
Razão Social: PONTUAL TRADUCOES LTDA
Nome Fantasia: PONTUAL TRADUCOES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 393.151.000-00 Participação Societária: 90,00%
Nome: MAXEL GONCALVES DOS SANTOS
Número do Documento: 1021846033 Órgão Expedidor: SESP RS
Data de Expedição: 23/11/2022 Data de Nascimento: 22/08/1963
Filiação Materna: MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.039-150
Endereço: OUTROS COMANDANTE CARLOS ALBERTO, 50 - CASA - JD BOA VISTA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (54) 33133438
E-mail: max@pontualtraducoes.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 666.477.389-91 Participação Societária: 10,00%
Nome: LISANGEL GONCALVES DOS SANTOS
Número do Documento: 4.169.231-6 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 06/02/2013 Data de Nascimento: 01/09/1965
Filiação Materna: MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.039-150
Endereço: RUA COMANDANTE CARLOS ALBERTO, 50 - CASA - BOA VISTA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33257945
E-mail: max@pontualtraducoes.com.br

**Calculadora do cidadão**Acesso público
03/06/2026 - 09:55

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 10,32 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04109610
Valor percentual correspondente	4,109610 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10,74 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

**PONTUAL TRADUCOES LTDA
CNPJ 32.468.112/0001-68
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.**

CUSTAS: R\$ 48,00

Lei Estadual nº 22.956/2025 - Tabela VIII



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=2CCB0D975CD72CEC75124B11087F3FA0>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27 de Abril de 2026.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2026-04-28 13:48:27

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

>

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 145/2023

Última atualização 20/05/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** BNDES **Unidade compradora:** ARMC/DEREL/GEDIT - GERENCIA DE EDITORACAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 13.303/2016, Art. 29, VI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33657248000189-1-000040/2023

Fonte: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Objeto:

Contratação de serviços de serviços de tradução técnica, não juramentada, de textos técnicos em inglês e espanhol para a língua portuguesa e desta para os referidos idiomas, incluída a respectiva editoração eletrônica, quando necessária; e tradução simultânea para eventos presenciais e virtuais, dos idiomas inglês e espanhol para o português e deste para os referidos idiomas, assim como de inglês para espanhol e vice-versa, com disponibilização de equipamentos, quando necessário

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 311.090,63	R\$ 311.090,63

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	TRADUÇÃO TECNICA	119890.1	R\$ 1,00	
2	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	28644.34	R\$ 1,00	
3	TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	162556.19	R\$ 1,00	

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

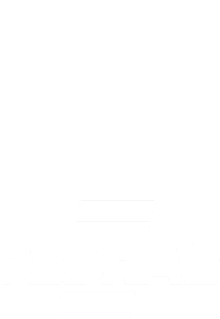
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 24/2026



Última atualização 02/04/2026

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 765703 - ODONTOCLINICA CENTRAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2026 15:19 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2026 08:19 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-002448/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de editoração eletrônica (contendo revisão crítica ortográfica e gramatical da língua portuguesa; tradução, normalização, revisão técnica, ortográfica e gramatical da língua inglesa; diagramação eletrônica do conteúdo; e gravação de DOI). De acordo com o Termo de Referência.

Informação complementar:

Contratação de serviço de editoração eletrônica (contendo revisão crítica ortográfica e gramatical da língua portuguesa; tradução, normalização, revisão técnica, ortográfica e gramatical da língua inglesa; diagramação eletrônica do conteúdo; e gravação de DOI). De acordo com o Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 15.691,46	R\$ 11.400,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Serviço de acessibilidade à informação e à comunicação Serviço de acessibilidade à informação e à comunicação: serviço de editoração eletrônica (contendo revisão crítica ortográfica e gramatical da língua portuguesa; tradução, normalização, revisão técnica, ortográfica e gramatical da língua inglesa; diagramação eletrônica do conteúdo; e gravação de DOI). Edição em fluxo contínuo (Março-Dezembro de 2026). Contratação de serviço de editoração eletrônica (contendo revisão crítica ortográfica e gramatical da língua portuguesa; tradução, normalização, revisão técnica, ortográfica e gramatical da língua inglesa; diagramação eletrônica.	1	R\$ 15.691,46

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

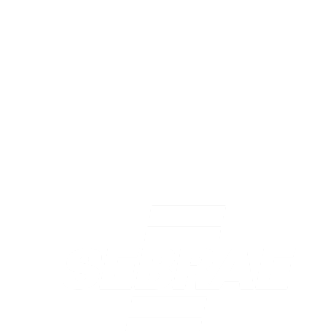
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviso de Contratação Direta nº 1/2025



Última atualização 07/10/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade compradora: 390004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/10/2025 15:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 37115342000167-1-000093/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e editoração de livros digitais, realização de revisão gramatical e ortográfica, padronização de linguagem, tradução para língua inglesa e preparação de originais para publicações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.076,80	R\$ 4.960,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Editoração LIVRO DIGITAL - (TÉCNICO - CIENTÍFICO) - Editoração, diagramação, produção de ficha catalográfica, solicitação de identificação de International Standard Book Number – ISBN e solicitação de Digital Object Identifier - DOI (livro e um para cada capítulo) contemplando os serviços de editoração e produção de livro em versão digital, nos formatos pdf e epub, no tamanho A4. Quantidade de páginas do livro = 560 páginas (280 na língua portuguesa e 280 na língua inglesa). Design personalizado e diagramação, revisão gramatical, ortográfica, editoração e tradução inclusa no serviço para a língua inglesa. A tradução deverá contemplar as informações constantes de todos os elementos gráficos (figuras, gráficos, imagens etc.).	1	R\$ 11.076,80	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

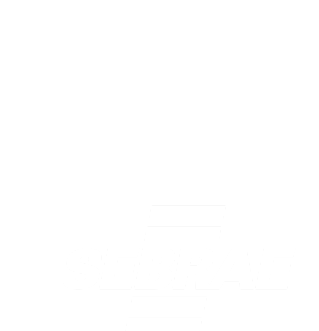
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000042/2026-21

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1466 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A PONTUAL TRADUCOES LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a PONTUAL TRADUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.468.112/0001-68, sediada na rua Comandante Carlos Alberto, nº 50, Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Maxel Gonçalves Dos Santos, portador do CPF nº 393.151.000-00, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1466, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1466, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/07/2026 a 03/07/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 4,10%, passando de R\$10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) para R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos) **POR LAUDA.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.016 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;

Projeto: 3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Maxel Gonçalves Dos Santos

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/06/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1395944** e o código CRC **C620E305**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000042/2026-21

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do segundo termo aditivo ao contrato 1466 (doc. SEI 1395944), a ser celebrado com a empresa PONTUAL TRADUCOES LTDA.
3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 meses, conforme doc. SEI 1317237.
4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1317258.
5. Os índices de reajustes foram corrigidos, pois encontram-se atualizados, conforme consulta (doc. SEI 1394669).
6. A pesquisa de preços utilizou como base no inciso IV do Art. 5º da IN 65/2021. No entanto a unidade administrativa de licitações e contratos realizou a consulta aos portais de compras públicas a fim de atender o §1º ao Art. 5º da IN 65/2021, a qual dispõe sobre a priorização dos parâmetros estabelecidos nos inciso I e II do Art. 5º. Apesar da pesquisa não retornar a dados específicos do contrato, no que se refere à quantidade de laudas utilizadas, os documentos SEI 1395921, 1395922 e 1395925, extraídos do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP-, comprovam ser uma contratação comum realizada pela Administração Pública.
7. Certifica-se que os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência (SEI 0354252) e apresentados quando da contratação inicial permanecem válidos e atualizados, estando atendidos os requisitos de habilitação necessários à manutenção da contratação.
8. Ainda, conforme informado pela contratada, por meio de e-mail acostado aos autos (SEI 1317600), não houve alteração em seu contrato social. Ademais, foi realizada consulta ao SICAF (SEI 1394657), cujo relatório confirma a identidade do quadro societário, não sendo constatadas alterações cadastrais.
9. Encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minutas do termo aditivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/06/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1395968** e o código CRC **1AFDC1AD**.

Florianópolis 09 de junho de 2026.

Parecer Jurídico nº 42.26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI nº. 9079626110000692.000042/2026-21

Segundo Termo Aditivo – serviço contínuo – art. 107 da Lei n. 14.133/21.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o §4º do art. 53 da Lei n. 14.133/21, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, sob demanda, de tradução e revisão da língua portuguesa para a língua inglesa e versão e revisão da língua inglesa para a língua portuguesa, firmado entre esta autarquia e a fornecedora PONTUAL TRADUCOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.468.112/0001-68, tratando-se, pelas informações constantes dos presentes autos, do segundo termo aditivo.

Constam no feito, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do seu Gestor, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com as especificações contidas no TR, não havendo, até então, ocorrência que desabone a contratada; informação afeta à anuência da contratada quanto à prorrogação; a referência ao mapa comparativo de preços, com o fito de corroborar a vantajosidade econômica da manutenção da vigência do negócio; bem como à menção da documentação juntada ao feito no intuito de comprovar a regularidade da fornecedora e a manutenção das suas condições de habilitação;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos

seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até 03/07/2026**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem. Tratando-se de serviço contratado para manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente desta entidade autárquica, tem-se que a hipótese se enquadra na definição insculpida no art. 6º, inc. XV da NLLCA (14.133/21)¹, o que enseja a aplicação à espécie do disposto no art. 107 da mesma norma federal (que rege a contratação em questão) a amparar a pretensão. A saber:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos **contínuos** poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência **máxima decenal**, desde que haja **previsão em edital** e que **a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dito isso, calha destacar que, consoante entende a Corte de Contas da União², alguns requisitos mínimos devem ser observados para a prorrogação. A saber:

- vigência da contratação e existência de previsão para prorrogação no edital;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada/atestada nos autos do processo administrativo, envolvendo, não só o aspecto econômico, mas também o desempenho do contratado na execução do objeto, além de outros fatores que possam contribuir para análise;
- existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- formalização do aditamento por escrito, admitido o formato eletrônico, devidamente juntado ao processo que tiver dado origem à contratação e publicado na forma da Lei, ressalvado os casos de sigilo legal.

¹ XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

² Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pgs. 922-934.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, com reajuste do preço pactuado, conforme cláusula prevista no instrumento originário³, de modo que restam inalterados o objeto/escopo da contratação.

Ainda, há nos autos pesquisa de preços efetivada nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES-ME (conclusão nos ids. ns. 1317317 e 1395968), indicando a ausência de sobrepreço em relação ao praticado no mercado, o que, somado ao parecer conclusivo do Gestor da demanda, no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo as especificações contidas no Termo de Referência, em tese, confere vantajosidade à Administração em manter a vigência do pacto.

Seguindo a análise, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos com a anuência da atual fornecedora quanto à prorrogação, que, sabidamente, não se dá de forma automática⁴, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Ademais, destaca-se a existência de previsão no instrumento originário (que decorreu de Pregão Eletrônico), acerca da possibilidade de prorrogação contratual, até o limite decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelo que se entende por suprida a exigência⁵.

³ 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V) 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2024. 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

⁴ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

⁵ 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for

Quanto à manutenção das condições de habilitação da atual fornecedora, releva consignar o que preconiza a norma de regência (Lei 14.133/2021, art. 91, § 4º e art. 92, inciso XVI), *in verbis*:

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

E, na mesma linha, seguem as orientações emanadas pela Corte de Contas da União.⁶ Nesse sentir, a indicar que as condições de habilitação seguem mantidas pela fornecedora, constam dos autos certidões afetas à sua regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista, social e econômica, além do comprovante afeto à “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), cuja documentação restou devidamente complementada, a fim de atestar a ausência de impedimentos que parem sobre a contratada.

No entanto, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade,

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

⁶ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 926.

consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, notadamente considerando que o documento acostado ao id. 1394661 refere-se, em verdade, ao “Relatório de Sócio / Administrador” do Sicaf, **recomenda-se a juntada da respectiva certidão afeta ao sócio majoritário da contratada, salvaguardando, pois, o interesse público envolvido.**

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito)⁷, tem-se que o referido documento se mostra adequado ao fim pretendido, fazendo referência ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que naquele constam, à dotação orçamentária e à obrigatoriedade de atendimento ao princípio da publicidade, nos termos da Lei, pelo que não se vislumbra mácula a ensejar prejuízo à Administração Pública.

Em face do exposto, baseando-se na documentação colacionada aos presentes autos, uma vez retificado o documento constante no Sei de id. n. 1394661, nos termos acima destacados, e aportada anuência da autoridade competente (ainda que por delegação), bem como atendido o princípio da publicidade, consoante referido no pacto aditivo, opina-se pela possibilidade jurídica de sua celebração.

É o parecer.

ROBERTA Assinado de forma
digital por ROBERTA
GERMANI
GERMANI Dados: 2026.06.10
11:33:49 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

⁷ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2026 às 13:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 393.151.000-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A29.96CA.0D62.6474 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000042/2026-21

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

Em atendimento à manifestação jurídica, informa-se que a documentação, certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade afeta ao socio majoritário da contratada, já se encontra devidamente anexada aos autos (SEI 1403802), conforme solicitado no parecer jurídico. Dessa forma, considera-se atendida a ressalva apontada, com a devida regularização da instrução processual.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 10/06/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1404063** e o código CRC **D78748E4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000042/2026-21

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1466 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A PONTUAL TRADUCOES LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389- 13, e de outro lado a PONTUAL TRADUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.468.112/0001-68, sediada na rua Comandante Carlos Alberto, nº 50, Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Maxel Gonçalves Dos Santos, portador do CPF nº 393.151.000-00, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1466, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1466, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/07/2026 a 03/07/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER DIAS

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=daa8b46f-5bd1-42f1-a36a-1dc303f67a9c&sequencia=6715>

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 4,10%, passando de R\$10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) para R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos) **POR LAUDA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.016 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO;

Projeto: 3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Maxel Gonçalves Dos Santos

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 9079626110000692.000042/2026-21

SEI nº 1404118

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MAXEL GONÇALVES DOS SANTOS (CPF XXX.151.000-XX) em 10/06/2026 15:02:14
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/06/2026 16:26:04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: daa8b46f-5bd1-42f1-a36a-1dc303f67a9c

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=daa8b46f-5bd1-42f1-a36a-1dc303f67a9c&sequencia=6715>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

Informação:

Informo que a publicação no PNCP foi realizada e pode ser visualizada no link abaixo:

[Publicação 2º Termo Aditivo](#)



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/08/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1410480** e o código CRC **OCC788F8**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000042/2026-21

SEI nº 1410480